



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.208/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.208/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO CGM A LEI
S.M. DO ARAGUAIA, 14 108 12025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

*"Autoriza o chefe do poder executivo a
firmar convênio com o Centro Espirita
Amor, Fé e Caridade, na forma que
especifica, e dá outras providências."*

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE
GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito
Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar
convênio para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, sob a forma de
subvenção social, com o CENTRO ESPIRITA AMOR, FE E CARIDADE,
inscrita no CNPJ sob o nº 05.410.165/0001-55, com sede na Avenida Floriano
Peixoto, nº 47, Qd. 109, Lt.08 e 09, Centro, São Miguel do Araguaia - GO,
visando à concessão de auxílio financeiro para manutenção de suas
atividades.

Art. 2º - Para a execução do objeto estabelecido nesta Lei, fica
o Município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$
36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de
R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - A entidade conveniada deverá prestar contas
mensalmente ao Poder Executivo Municipal, conforme determinação legal e
normativas pertinentes.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renovar o
convênio para os exercícios subsequentes, desde que haja disponibilidade
orçamentária e comprovação da regularidade na aplicação dos recursos.

§ 3º - Ficam convalidados os repasses referentes aos meses
de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2025, desde que a entidade já



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

tenha prestado os serviços objeto do convênio nesse período e comprove a regularidade da execução.

Art. 3º – Fica o Município autorizado, no âmbito do convênio previsto nesta Lei, a assumir diretamente o pagamento das contas de consumo de água e energia elétrica do imóvel sede do CENTRO ESPÍRITA AMOR, FÉ E CARIDADE, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 47, Qd. 109, Lt. 08 e 09, Centro, São Miguel do Araguaia – GO, enquanto vigente o ajuste firmado entre as partes.

§ 1º – As despesas referidas no caput deste artigo referem-se às seguintes unidades consumidoras:

I – Água: Numero da Conta nº 0495892-6;

II – Energia elétrica: Unidade consumidora nº 830033609.

§ 2º – Os pagamentos poderão ser realizados mediante empenho direto em nome das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços, ou por meio de reembolso à entidade conveniada, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento e da regularidade do consumo.

§ 3º – Os valores correspondentes às despesas com água e energia elétrica, suportados pelo Município nos termos deste artigo, serão automaticamente descontados do valor mensal do repasse previsto no art. 2º desta Lei, de modo a evitar duplicidade no custeio.

§ 4º – A entidade conveniada deverá manter as contas de consumo em seu nome e fornecer mensalmente ao Município as respectivas faturas, para fins de controle, conferência e prestação de contas.

§ 5º – A assunção das despesas previstas neste artigo estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à estrita vinculação ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação funcional-programática e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS

2025/2028

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 de Agosto de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia